



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 396/92

Autoriza o Executivo Municipal a negociar - com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG-, a execução de obras de Eletrificação no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

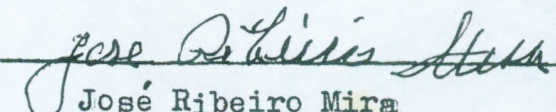
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, autorizada assinar a " Carta-Acôrd" nº 797/92 de 18/09/92 com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG- para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG a transferência das instalações e materiais, correspondentes à sua participação financeira, a título de " Obrigações Especiais- Contribuição do Consumidor ", conforme condições comerciais discriminadas na " Carta-Acôrd " nº 797/92, de 18/09/92, podendo assinar o competente " Contrato de Transferência de Bens e Instalações de Energia Elétrica " nele outorgado, inclusive as servidões necessárias.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 25/Novembro/1992.


José Ribeiro Mira

Prefeito Municipal